



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 256 / 2.005.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.006".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

CAPÍTULO I **Das Diretrizes Gerais do Orçamento do Município**

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 146, § 3º, c.c. o artigo 149, inc. II, da Lei Orgânica do Município e com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, esta Lei fixa diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.006.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2.006 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 146 da Lei Orgânica do Município, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, à Constituição Estadual no que couber e às recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 3º - A proposta orçamentária do Município para 2.006 conterá:

- I - os programas da administração pública municipal com suas respectivas prioridades e metas, conforme detalhadas em Anexo desta lei;
- II - os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, buscando a melhoria e a universalização dos serviços públicos;
- III - as ações necessárias à manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal.

Artigo 4º - Na fixação da despesa e estimativa da receita, a lei orçamentária observará os seguintes princípios:

- I - eficiência e eficácia na gestão dos recursos;
- II - recuperação na capacidade do Município na formulação de ações estratégicas;
- III - melhoria na competitividade da economia municipal;
- IV - ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda;
- V - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- VI - modernização na ação governamental;
- VII - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução;

Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2.006, até o último dia útil do mês de julho de 2.005, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, observados as determinações contidas nesta lei.

Artigo 6º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Registrado em
Pub. em
e p.

3



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



Artigo 7º - Os créditos suplementares abertos por Decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativos a débitos constante de precatórios judiciais, serviços de dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

CAPÍTULO II

Da elaboração da Proposta Orçamentária

Artigo 8º - A proposta orçamentária do Município para 2.006 observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2.004, contendo:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária;
- III - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e as despesas, de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá explicitar:

- I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei;
- II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 255 da Constituição do Estado, incluindo os gastos com inativos;
- IV - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas nesta lei;
- V - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, de que trata a Emenda Constitucional nº 29, incluindo os gastos inativos.

Artigo 10 - A proposta orçamentária será organizada segundo a classificação funcional da despesa, por função e sub função, definidas segundo a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2.001, combinado com os programas constantes do Plano Plurianual aprovado na forma da Lei nº 188 de novembro de 2.001.

§ 1º - As metas dos programas de que se trata este artigo, detalhadas no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, estarão condicionadas aos limites permitidos pela receita estimada.

§ 2º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2.001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 11 - Integrarão e acompanharão a lei orçamentária anual os seguintes demonstrativos:

- I - da receita por fonte; da despesa por categoria econômica, e respectivos grupos, segundo os orçamentos; e, da despesa por programas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Registrado em fl. 100
Pública e Pref. C.

3



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



- II – da despesa até o nível de atividade e de projeto, segundo os grupos de despesa, por órgão da administração direta, autarquia, fundação e empresa dependente, por unidade orçamentária, identificando as fontes de recursos;
- III – da despesa por função, sub função e programa conforme os vínculos de recursos; e,
- IV – das receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 12 – Na elaboração da proposta orçamentária para 2.006, a projeção das despesas com pessoal e encargos, observará:

- I – os quadros de empregos e funções a que se refere o artigo 91, § 7º, da Lei Orgânica do Município;
- II – os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 13 – As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, somente correrão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 14 – O processo de elaboração de lei orçamentária para 2.006 contará com ampla participação popular, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas.

§ 1º - Além das iniciativas mencionadas no “caput” deste artigo, o Poder Executivo poderá ainda realizar uma audiência pública geral, inclusive com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

§ 2º - As audiências serão divulgadas e realizadas em datas estabelecidas pelo Poder Executivo, e sob os critérios por este fixado.

Artigo 15 – As despesas com publicidade deverão ser destacadas na classificação funcional de cada órgão, sob a denominação que permita a sua clara identificação.

Artigo 16 – Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de modalidade funcional previstas nas leis que tratam dos Planos de Cargos e Salários e dos Planos de Carreiras do Município.

Artigo 17 – A Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, somente incluirá novos projetos se já estiverem adequadamente contemplados aqueles em andamento, conforme detalhamento constante do “Anexo de Prioridade de Metas” desta lei.

Artigo 18 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, identificada pelo código 9.9.99.99.99 constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo 0,75% da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO III Das Metas Fiscais

Artigo 19 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Registrado em fls. ...
Publicado em fls. ...
e Pref. ...
C.



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



Artigo 20 – As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – a expansão de número de contribuintes;
- IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º – As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º – Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município;

§ 4º – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 5º – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Artigo 22 – O Poder Executivo é autorizado a :

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 23 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- III – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E – Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados e ficará a disposição da comunidade;

PREFEITURA
CANITAR
Registrado n.
Publicad
Pr.



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



CAPITULO IV

Das Propostas de Alteração da Legislação Tributária

Artigo 24 – O Poder executivo enviará à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- II – revisão das alíquotas dos tributos com o objetivo de gerar recursos, bem como adequá-las ao conceito de progressividade;
- III – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais.
- IV - Imunidade tributária sobre imóveis destinados à implantação de conjunto habitacionais, até sua concretização e comercialização.

CAPÍTULO V

Da Administração da Dívida e Captação de Recursos

Artigo 25 – A Administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

- I – mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais.
 - a – ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
 - b – aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;
 - c – à antecipação de receita orçamentária.
- II – mediante alienação de ativos:
 - a – ao atendimento de programas sociais;
 - b – ao ajuste do setor público e redução do endividamento;
 - c – à renegociação de passivos.

Artigo 26 – Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária de 2.006.

- 1 – quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, sistemática de reajuste e cronograma de pagamento de amortização e serviço da dívida;
- 2 – quadro demonstrativo com a previsão de pagamentos dos serviços da dívida para 2.006, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 27 – Observado o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente calculada de forma proporcional à participação de cada Poder.

PRFETURA
C INIT
Registrado nes
... fls.
Put ... o r
e Prefeit.
Canit



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, o correspondente montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhada, da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo o montante que, calculado na forma do "caput" deste artigo, caberá na limitação de empenho e movimentação financeira.

Artigo 28 - Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias dos programas contemplados no Plano Plurianual, aprovado em forma da Lei nº 188, de 26 de novembro de 2.001, e no Anexo de Prioridades e Metas desta lei, aplicam-se às disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Parágrafo Único - Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras "a" dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Artigo 29 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 30 - Visando aprimorar o controle, o acompanhamento e a permanente avaliação das despesas de custeios, o Poder Executivo deverá estabelecer parâmetros de preços, relativos à contratação de serviços terceirizados de caráter continuado, e desenvolver sistemas eletrônicos para aquisição de materiais, de bens e serviços.

Artigo 31 - O Poder Executivo, através de seu órgão central de planejamento, desenvolverá metodologia para acompanhamento dos programas constantes do Plano Plurianual e do Programa de Governo (Anexo II desta Lei), com o objetivo de viabilizar, dentre outras, a demonstração do custo de cada meta proposta.

Artigo 32 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafa da lei orçamentária até o início do exercício de 2.006, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 33 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de CANITAR, 27 de junho de 2.005.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP


Registrado n.º da Secretaria de Voto n.º

004, fls. 10, n.º 01

Publica por a x.º na Câmara

o Prefeit. unicipal - Art. L.O.M.

Canitar, 27 / 06 / 2005


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal

CORB2600 - ANEXO V - PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - LDO
 DESCRICAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCICIO

INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

PROGRAMA EDUC. EM ACAA-SOLUCAO COM UNIAO	CODIGO DO PROGRAMA	N.	0001
UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA SECR MUNIC EDUC ESPORTE TURIS	CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL	N.	02.02.03

OBJETIVO
 MOBILIZACAO ATRAVES DA APREENDIZAGEM P/SE USUFRUIR
 CIDADANIA COM VALORIZACAO E INCLUSAO DA QUALIDADE
 DE VIDA P/ SOLUCAO E UNIAO DO EDUCANDO NA SOCIEDA-
 DE, INTERAGINDO COM OS SEGMENTOS DA MESMA.

JUSTIFICATIVA
 QUE A EDUCACAO NO MUNICIPIO POSSA ATRAVES DO PRO-
 GRAMA EDUCACAO E ACAA RESGATAR VALORES E UNIR A
 FAMILIA COM OS SETORES EDUCACIONAIS PARA QUE SE
 BUSQUE SOLUCOES NO APRIMORAMENTO E INTERACAO NA VI
 DA ESCOLAR E COMUNITARIA.

METAS / INDICADORES NO EXERCICIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
ALUNOS	QTDE	1.058,00	1.458,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCICIO: R\$ 2.387.020,00

COR82700 - ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇoes VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.06
CAMARA MUNICIPAL

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 01
LEGISLATIVA

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 031
CAO LEGISLATIVA

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0004
CANITAR NO RUMO CERTO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0021
MANUT ATIV DA CAMARA MUNICIPAL

META FISICA PARA O EXERCICIO
35.700,00

UNIDADE DE MEDIDA
POPULACAO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 216.000,00

INICIAL [X]

INCLUSÃO []

ALTERAÇÃO []

EXCLUSÃO []

EXERCÍCIO 2006

UNIDADE EXECUTORA	CODIGO DA UNIDADE	N.	
GABINETE DO PREFEITO E DEPEND			02.02.06

FUNÇÃO	CODIGO DA FUNÇÃO	N.	
ENCARGOS ESPECIAIS			28

SUBFUNÇÃO	CODIGO DA SUBFUNÇÃO	N.	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA			843

PROGRAMA	CODIGO DO PROGRAMA	N.	
CANITAR NO RUMO CERTO			0004

----- AÇÕES -----

TRANSFERENCIA FINANCEIRA	CODIGO DA TRANSF FINANCEIRA	N.	
AMORTIZACAO DE DIV P/ CONTRATO			0001

META FISICA PARA O EXERCICIO
46,00

UNIDADE DE MEDIDA
PERC. %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 103.000,00

COR82700 - ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL [X] INCLUSÃO [] ALTERAÇÃO [] EXCLUSÃO []

EXERCÍCIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.06
 GABINETE DO PREFEITO E DEPEND

FUNÇÃO CODIGO DA FUNÇÃO N. 99
 RESERVA DE CONTINGENCIA

SUBFUNÇÃO CODIGO DA SUBFUNÇÃO N. 999
 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0004
 CANITAR NO RUMO CERTO

----- AÇÕES -----

RESERVA DE CONTINGENCIA CODIGO DA RESERVA CONTINGENCIA N. 0999
 RESERVA DE CONTINGENCIA

META FISICA PARA O EXERCICIO UNIDADE DE MEDIDA
 0,25 %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 15.000,00

INICIAL [X]

INCLUSAO []

ALTERACAO []

EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA
ASSESSORIA TECNICA

CODIGO DA UNIDADE

N.

02.02.06

FUNCAO
ADMINISTRACAO

CODIGO DA FUNCAO

N.

04

SUBFUNCAO
ADMINISTRACAO GERAL

CODIGO DA SUBFUNCAO

N.

122

PROGRAMA
CANITAR NO RUMO CERTO

CODIGO DO PROGRAMA

N.

0004

ACOES

ATIVIDADE
MANUT ATIV ADMIN E FINANÇAS

CODIGO DA ATIVIDADE

N.

0002

META FISICA PARA O EXERCICIO
30.600,00

UNIDADE DE MEDIDA
POPULACAO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO:

R\$

85.200,00

COR82700 - ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.06
 CONTABILIDADE

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 04
 ADMINISTRACAO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 123
 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0004
 CANITAR NO RUMO CERTO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0002
 MANUT ATIV ADMIN E FINANÇAS

META FISICA PARA O EXERCICIO UNIDADE DE MEDIDA
 35.700,00 POPULACAO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 159.000,00

INICIAL [X]

INCLUSAO []

ALTERACAO []

EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA
ENSINO FUNDAMENTAL CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.03

FUNCAO
EDUCACAO CODIGO DA FUNCAO N. 12

SUBFUNCAO
ENSINO FUNDAMENTAL CODIGO DA SUBFUNCAO N. 361

PROGRAMA
EDUC. EM AÇAO-SOLUCAO COM UNIAO CODIGO DO PROGRAMA N. 0001

ACOES

PROJETO
AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE CODIGO DO PROJETO N. 0002

META FISICA PARA O EXERCICIO
49.00

UNIDADE DE MEDIDA
PERC. %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 44.000.00

 INICIAL [X] INCLUSÃO [] ALTERAÇÃO [] EXCLUSÃO []

EXERCÍCIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CÓDIGO DA UNIDADE N. 02.02.03
 ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO CÓDIGO DA FUNÇÃO N. 12
 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N. 361
 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA CÓDIGO DO PROGRAMA N. 0001
 EDUC. EM AÇÃO-SOLUÇÃO COM UNIAO

----- AÇÕES -----

ATIVIDADE CÓDIGO DA ATIVIDADE N. 0003
 MANUT ATIV ENS FUNDAMENTAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 5.516.00

UNIDADE DE MEDIDA
 ALUNOS

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 194.150,00

COR82700 - ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇoes VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.03
 ENSINO INFANTIL

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 12
 EDUCACAO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 365
 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0001
 EDUC.EM AACAO-SOLUCAO COM UNIAO

----- ACOES -----

PROJETO CODIGO DO PROJETO N. 0001
 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PROP

META FISICA PARA O EXERCICIO UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 M2

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 30.000,00

COR82700 - ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇoes VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

 INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.03
 ENSINO INFANTIL

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 12
 EDUCACAO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 365
 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0001
 EDUC.EM ACAO-SOLUCAO COM UNIAO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0004
 MANUT ATIV ENS INFANTIL

 META FISICA PARA O EXERCICIO UNIDADE DE MEDIDA
 2.100.00 ALUNOS

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 338.970.00

INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.03
FUNDEF 60%

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 12
EDUCACAO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 361
ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0001
EDUC.EM ACAO-SOLUCAO COM UNIAO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0005
MANUT ATIV FUNDEF 60%

META FISICA PARA O EXERCICIO UNIDADE DE MEDIDA
135.00 PROFESS

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 900.000.00

 INICIAL [X] INCLUSÃO [] ALTERAÇÃO [] EXCLUSÃO []

EXERCÍCIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CÓDIGO DA UNIDADE N. 02.02.03
 FUNDEF 40%

FUNÇÃO CÓDIGO DA FUNÇÃO N. 12
 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N. 361
 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA CÓDIGO DO PROGRAMA N. 0001
 EDUC. EM AÇÃO-SOLUÇÃO COM UNIAO

----- AÇÕES -----

PROJETO CÓDIGO DO PROJETO N. 0001
 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROP

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 100.00

UNIDADE DE MEDIDA
 M2

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 30.000,00

COR82700 - ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇoes VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.03
 FUNDEF 40%

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 12
 EDUCACAO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 361
 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0001
 EDUC.EM AÇAO-SOLUCAO COM UNIAO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0006
 MANUT ATIV FUNDEF 40%

META FISICA PARA O EXERCICIO UNIDADE DE MEDIDA
 4.728.00 ALUNOS

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 506.500,00

 INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.06
 DEPTO DE ESPORTES

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 27
 DESPORTO E LAZER

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 812
 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0004
 CANITAR NO RUMO CERTO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0014
 MANUT ATIV DEPTO DE ESPORTES

 META FISICA PARA O EXERCICIO
 35.700,00

UNIDADE DE MEDIDA
 POPULACAO

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 72.400,00

 INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.03
 DEPTO DE MERENDA ESCOLAR

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 08
 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 243
 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENT

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0001
 EDUC.EM ACAO-SOLUCAO COM UNIAO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0007
 MANUT ATIV MERENDA ESCOLAR

 META FISICA PARA O EXERCICIO
 7.966.00

UNIDADE DE MEDIDA
 ALUNOS

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 234.900,00

 INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.04
 DEPTO DA SAUDE

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 10
 SAUDE

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 301
 ATENCAO BASICA

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0002
 SAUDE PARA TODOS

----- ACOES -----

PROJETO CODIGO DO PROJETO N. 0002
 AQUIS. EQUIP MAT. PERMANENTE

 META FISICA PARA O EXERCICIO
 57,00

UNIDADE DE MEDIDA
 PERC. %

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 61.955,00

 INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.05
 DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 08
 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 244
 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0003
 AS.SOCIAL INTERAGINDO SEMPRE

----- ACOES -----

PROJETO CODIGO DO PROJETO N. 0002
 AQUIS. EQUIP MAT. PERMANENTE

META FISICA PARA O EXERCICIO
 18,00

UNIDADE DE MEDIDA
 PERC. %

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 6.000,00

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL [X]

INCLUSÃO []

ALTERAÇÃO []

EXCLUSÃO []

EXERCÍCIO 2006

UNIDADE EXECUTORA
DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL

CODIGO DA UNIDADE

N.

02.02.05

FUNÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO DA FUNÇÃO

N.

08

SUBFUNÇÃO
ASSISTENCIA COMUNITARIA

CODIGO DA SUBFUNÇÃO

N.

244

PROGRAMA
AS.SOCIAL INTERAGINDO SEMPRE

CODIGO DO PROGRAMA

N.

0003

----- AÇÕES -----

ATIVIDADE
MANUT ATIV ASSIST SOCIAL

CODIGO DA ATIVIDADE

N.

0010

META FISICA PARA O EXERCÍCIO
40.800,00

UNIDADE DE MEDIDA
POPULACAO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$

131.200,00

-----SMAR-APD

 INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.05
 DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 08
 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 244
 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0003
 AS.SOCIAL INTERAGINDO SEMPRE

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0011
 MANUT ATIV PROG EM AUX DESEMP

META FISICA PARA O EXERCICIO
 400.00

UNIDADE DE MEDIDA
 PESSOAS

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 44.000.00

 INICIAL [X] INCLUSÃO [] ALTERAÇÃO [] EXCLUSÃO []

EXERCÍCIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CÓDIGO DA UNIDADE N. 02.02.05
 DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL

FUNÇÃO CÓDIGO DA FUNÇÃO N. 08
 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N. 244
 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA CÓDIGO DO PROGRAMA N. 0003
 AS.SOCIAL INTERAGINDO SEMPRE

----- AÇÕES -----

ATIVIDADE CÓDIGO DA ATIVIDADE N. 0012
 MANUT ATIV PROGR JOVEM CIDADAO

META FISICA PARA O EXERCÍCIO
 660,00

UNIDADE DE MEDIDA
 JOVENS

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 36.300,00

 INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.06
 DEPTO DE LIMPEZA PUBLICA

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 15
 URBANISMO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 452
 SERVICOS URBANOS

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0004
 CANITAR NO RUMO CERTO

----- ACOES -----

PROJETO CODIGO DO PROJETO N. 0002
 AQUIS. EQUIP MAT. PERMANENTE

 META FISICA PARA O EXERCICIO
 21,00

UNIDADE DE MEDIDA
 PERC. %

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 15.000,00

COR82700 - ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇoes VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.06
DEPTO DE TRANSPORTES

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 04
ADMINISTRACAO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 122
ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0004
CANITAR NO RUMO CERTO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0017
MANUT ATIV DEPTO TRANSPORTES

META FISICA PARA O EXERCICIO
30.600,00

UNIDADE DE MEDIDA
POPULACAO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 160.940,00

 INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.06
 DEPTO DE OBRAS

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 15
 URBANISMO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 452
 SERVICOS URBANOS

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0004
 CANITAR NO RUMO CERTO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0018
 MANUT ATIV DEPTO OBRAS

META FISICA PARA O EXERCICIO
 40.800,00

UNIDADE DE MEDIDA
 POPULACAO

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 243.700,00

 INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.06
 DEPTO SERV AGUA E ESGOTO

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 17
 SANEAMENTO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 512
 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0004
 CANITAR NO RUMO CERTO

----- ACOES -----

ATIVIDADE CODIGO DA ATIVIDADE N. 0019
 MANUT ATIV DEPTO AGUA E ESGOTO

META FISICA PARA O EXERCICIO
 35.700,00

UNIDADE DE MEDIDA
 POPULACAO

 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 237.000,00

Especificacao	Exercicio	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB x 100)
		Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB x 100)
		Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB x 100)
RECEITA TOTAL	2005	6.130.465,00	6.075.782,95	0,000
	2006	5.792.095,00	5.655.790,45	0,000
	2007	6.009.895,00	5.781.524,00	0,000
RECEITAS NAO-FINANCEIRAS	2005	6.126.465,00	6.071.818,63	0,000
	2006	5.788.095,00	5.651.884,58	0,000
	2007	6.004.595,00	5.776.426,00	0,000
DESPEZA TOTAL	2005	6.130.465,00	6.075.782,95	0,000
	2006	5.792.095,00	5.655.790,45	0,000
	2007	6.009.895,00	5.781.524,00	0,000
DESPEVAS NAO-FINANCEIRAS	2005	6.027.465,00	5.973.701,68	0,000
	2006	5.730.095,00	5.595.249,48	0,000
	2007	5.979.895,00	5.752.664,00	0,000
Resultado Primario (I - II)	2005	99.000,00	98.116,94	0,000
	2006	58.000,00	56.635,09	0,000
	2007	24.700,00	23.761,00	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR

CORB2700 - ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL [X] INCLUSAO [] ALTERACAO [] EXCLUSAO []

EXERCICIO 2006

UNIDADE EXECUTORA CODIGO DA UNIDADE N. 02.02.06
 DEPTO SERV AGUA E ESGOTO

FUNCAO CODIGO DA FUNCAO N. 17
 SANEAMENTO

SUBFUNCAO CODIGO DA SUBFUNCAO N. 512
 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA CODIGO DO PROGRAMA N. 0004
 CANITAR NO RUMO CERTO

----- ACOES -----

PROJETO CODIGO DO PROJETO N. 0005
 EXT REDE MELH AGUA E TRAT ESGO

META FISICA PARA O EXERCICIO UNIDADE DE MEDIDA
 100.00 PERC %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 543.000,00

Especificação	Exercício	Metas	Previstas(a)	%PIB	Variação	
		Metas Realizadas(b)	Metas Realizadas(b)	%PIB	Valor (c) = (b - a)	%(c/a)x100
RECEITA TOTAL	2003		4.462.600,00	0,000	473.598,90	10,61
			4.936.198,90	0,000		
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS	2003		4.452.600,00	0,000	483.598,90	10,86
			4.936.198,90	0,000		
DESPESA TOTAL	2003		4.462.600,00	0,000	470.324,44	10,53
			4.932.924,44	400,000		
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS	2003		4.374.550,00	0,000	470.171,63	10,74
			4.844.721,63	300,000		
Resultado Primário (I - II)	2003		78.050,00	0,000	13.427,27	17,20
			91.477,27	700,000		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR

Especificacao	2003	VALORES A PRECOS CORRENTES			2005	%
		2004	2006	2007		
RECEITA TOTAL	3.570.000,00	4.462.600,00	25,00	4.615.300,00	3,42	
		6.130.465,00	32,83	5.792.095,00	5,52	
		6.009.895,00	3,76			
RECEITAS NAO-FINANCEIRAS	3.510.000,00	4.452.600,00	26,85	4.612.300,00	3,59	
		6.126.465,00	32,83	5.788.095,00	5,52	
		6.004.595,00	3,74			
DESPESA TOTAL	3.570.000,00	4.462.600,00	25,00	4.615.300,00	3,42	
		6.130.465,00	32,83	5.792.095,00	5,52	
		6.009.895,00	3,76			
DESPESAS NAO-FINANCEIRAS	3.557.000,00	4.374.550,00	22,98	4.532.500,00	3,61	
		6.027.465,00	32,98	5.730.095,00	4,93	
		5.979.895,00	4,36			
Resultado Primario (I - II)	47.000,00-	78.050,00	66,06	79.800,00	2,24	
		99.000,00	24,06	58.000,00	41,41	
		24.700,00	57,41			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR

Especificacao	2003	VALORES A PREÇOS CONSTANTES			
		2004	%	2005	%
		2006	%	2007	%
		2008	%		
RECEITA TOTAL	3.776.00	4.574,00	21,13	4.615.300,00	0,90
		6.075,00	31,64	5.655,00	7,43
		5.781,00	2,22		
RECEITAS NAO-FINANCEIRAS	3.712,00	4.563,00	22,92	4.612.300,00	1,06
		6.071,00	31,64	5.651,00	7,43
		5.776,00	2,20		
DESPESA TOTAL	3.776,00	4.574,00	21,13	4.615.300,00	0,90
		6.075,00	31,64	5.655,00	7,43
		5.781,00	2,22		
DESPEAS NAO-FINANCEIRAS	3.762,00	4.483,00	19,17	4.532.500,00	1,08
		5.973,00	31,80	5.595,00	6,76
		5.752,00	2,81		
Resultado Primario (I - II)	49,00	80,00	60,91	79.800,00	0,25
		98,00	22,95	56,00	73,24
		23,00	58,04		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR

Especificacao	2003	%	2002	%	2001	%
PATRIMONIO/CAPITAL	2.257.113,36-	100,00	1.710.766,24-	100,00	1.062.451,59-	100,00
TOTAL	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR

RECEITAS REALIZADAS	2003	2002	2001
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	578.04	730.09	1.464,22
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	578.04	730.09	1.464,22
TOTAL	578.04	730.09	1.464,22

DESPESAS LIQUIDADAS	2003	2002	2001
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIEN DE ATIVOS			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID	0.00	0.00	0.00
REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00
REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00

SALDO FINANCEIRO	2.772,35	2.194,31	1.464,22
------------------	----------	----------	----------

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR

RECEITAS PREVIDENCIARIAS	2004	2003	2002
RECEITAS CORRENTES	74.913,37	104.483,37	48.503,95
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PREVIDENCIARIA ENTRE RGPS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.913,37	104.483,37	48.503,95
RECEITAS DE CAPITAL	578,04	730,09	1.464,22
ALIENACAO DE BENS	578,04	730,09	1.464,22
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO PATRONAL DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO PATRONAL DE EXERC ANTER	0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID P/COBERTURA DE DEFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	75.491,41	105.213,46	49.968,17
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2004	2003	2002
ADMINISTRACAO GERAL	719.440,11	620.415,55	670.449,83
DESPESAS CORRENTES	579.772,14	551.725,55	428.623,70
DESPESAS DE CAPITAL	139.667,97	68.690,00	241.826,13
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PERVID. APOSENT. RPPS E RG	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PERVID PENSOES ENTRE RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)	719.440,11	620.415,55	670.449,83
RESULTADO PREVIDENCIARIO (I - II)	643.948,70-	515.202,09-	620.481,66-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR

EXERCICIO	REPASSE CONTR PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REP REC COB DEFICIT
2005	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00
2006	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2007	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2010	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2011	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2012	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2013	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2014	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2015	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2016	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2017	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2018	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2019	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2020	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2021	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2022	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2023	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2024	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2025	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2026	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2027	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2028	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2029	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2030	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2031	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2032	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2033	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2034	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2035	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2036	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2037	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2038	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2039	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	RENUNCIA REC PREV 2005	RENUNCIA REC PREV 2006 COMPENSAÇÃO	RENUNCIA REC PREV 2007
EXEMPLO EXEMPLO	2.006,00	EXEMPLO 2.007,00	2.008,00
TOTAL	2.006,00	2.007,00	2.008,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR

E V E N T O

VALOR PREVISTO 2005

Aumento Permanente da Receita	286.000,00-
(-) Transferencias Constitucionais	473.165,00
(-) Transferencias ao FUNDEF	34.465,00-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	724.700,00-
Reducao Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	724.700,00-
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	724.700,00-
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR	